

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**  
**CNPJ/MF 10.753.164/0001-43**  
**REGISTRO CVM Nº 310**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO  
AGRONEGÓCIO EM SÉRIE ÚNICA DA 225ª (DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA)  
EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO  
AGRONEGÓCIO S.A. ("CRA") REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2024**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 09 de maio de 2024, às 10:00 horas ("Assembleia"), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 ("Securitizadora"), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60").

**2. CONVOCAÇÃO:** O edital de primeira convocação foi disponibilizado na página eletrônica da CVM e da Emissora, no dia 19 de abril, na forma da Cláusula 14.3.2 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 225ª (Ducentésima Vigésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Cooperativa Agrícola de Unaí Ltda.*" ("Termo de Securitização"), celebrado entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário").

**3. PRESENÇA:** Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Cooperativa Agrícola de Unaí Ltda ("Devedora"), os representantes da Securitizadora, os representantes do Agente Fiduciário, e os Titulares dos CRA representativos de 79,16% (setenta e nove inteiros e dezesseis centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação, conforme Anexo I à presente ata.

**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: João Carlos Silva de Lêdo Filho; Secretária: Sophia Iasbik Pires.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** aprovação da não declaração do vencimento antecipado da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2023 ("CPR Financeira"), nos termos dos itens (w) da cláusula 7.3, da CPR Financeira, diante do descumprimento do Índice Financeiro "EBTIDA dividido por Despesas Financeiras Líquidas

igual ou superior a 1,00x", conforme definidos na CPR Financeira, e o consequente resgate obrigatório dos CRA; e **(ii)** autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos documentos da oferta, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

## **6. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:**

**6.2.** Após as devidas explicações feitas pela Securitizadora e a apresentação feita pela Devedora, todas as matérias constantes da Ordem do Dia foram colocadas em discussão e votação pelos Titulares dos CRA, de modo que:

- (i)** Os Titulares de CRA representando 70,32% (setenta inteiros e trinta e dois centésimos por cento) dos CRA em Circulação presentes anuíram e os Titulares de CRA representando 29,68% (vinte e nove inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) dos CRA em Circulação presentes rejeitaram a não declaração do vencimento antecipado da CPR Financeira em razão de discordância com relação às condicionantes aprovadas, nos termos dos itens (w) da cláusula 7.3, da CPR Financeira, diante do descumprimento do Índice Financeiro "EBTIDA dividido por Despesas Financeiras Líquidas igual ou superior a 1,00x", conforme definidos na CPR Financeira, e o consequente resgate obrigatório dos CRA, observadas as condicionantes dispostas abaixo; e
- (ii)** Os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação presentes aprovaram e autorizaram que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos documentos da oferta, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias;

Fica estabelecido que os Titulares de CRA presentes condicionaram a aprovação das matérias indicadas acima ao cumprimento, pela Devedora, dos seguintes itens:

- a. O pagamento de *waiver fee*, correspondente à 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), calculado sobre o saldo devedor dos CRA na data desta Assembleia, a ser pago em até 15 (quinze) dias contados desta data;
- b. O Fluxo Mínimo de Pagamento, conforme definido no Contrato de Cessão, deverá ser dobrado, passando a representar 200% (duzentos por cento) do saldo do valor Nominal da CPR-Financeira;

- c. Obrigação da Devedora de incluir novos contratos de comercialização de soja que respeitem os critérios de elegibilidade previstos no Contrato de Cessão, conforme aplicável, de forma que a quantidade de soja negociada anualmente passe a ser equivalente a, no mínimo, o dobro da quantidade atualmente objeto dos contratos cedidos;
- d. Inclusão de obrigação de entrega pela Devedora à Securitizadora do balancete trimestral não auditado, em até 60 (sessenta) dias contados do encerramento do respectivo trimestre, o que deverá ser feito durante toda a vigência restante da Emissão, sendo que para o primeiro trimestre de 2024 a entrega será feita até o final de julho de 2024.

**6.3.** A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

**6.4.** O Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença e o voto dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

**6.5.** A Companhia atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pelo Presidente da Mesa, pela Secretária de Mesa, pela Devedora e pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 09 de maio de 2024.

*Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral de Certificados de Recebíveis do Agronegócio série única da 225ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em 09 de maio de 2024.*

---

João Carlos da Silva Lêdo Filho  
Presidente da Mesa

---

Sophia Iasbik Pires  
Secretária da Mesa

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

---

Nome: Milton Scatolini Menten  
Cargo: Diretor  
CPF: 014.049.958-03

---

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli  
Cargo: Diretor  
CPF: 327.518.808-94

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

---

Luis Eduardo Ferreira  
CPF: 133.349.427-08  
Procurador

**COOPERATIVA AGRÍCOLA DE UNAÍ LTDA**

---

Nome: Danilo Julio Gatto  
Cargo: Presidente  
CPF: 056.513.276-81

---

Nome: Ricardo Zancanaro de Oliveira  
Cargo: Vice-presidente  
CPF: 092.880.756-82